



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 3626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 568 / 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.008,73 (dez mil e oito reais e setenta e três centavos), no Orçamento Geral, do exercício financeiro e 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na alteração de meta física e monetária no Projeto sob nº 7.032 - Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na Área Rural, constituindo peça integrante ao Anexo dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com o Anexo apresentado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior deste ato, se refere a inclusão de metas físicas e monetárias para complementação da obra e cumprimento do objeto do Convênio nº 0483/2005-MI, datado de 30/12/2006, celebrado com o Ministério da Integração Nacional, visando apoio a implantação de sistema de abastecimento de água nas Linhas Gasgar e Hélio Wasun, no Município de Bandeirante (SC).

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.008,73 (dez mil e oito reais e setenta e três centavos), em atendimento aos prescritos neste ato, a seguir discriminado:

12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
17.511.0447.7.032 Gestão da Política de Abastecimento de Água	
4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	R\$ 9.261,42
4.4.90.51.00.00.00.00.0178 Obras e Instalações	R\$ 747,31
Total	R\$ 10.008,73

Art. 4º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente e discriminadas abaixo:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.122.0023.2.029 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Agricultura	
(178) 3.3.50.42.00.00.00.00.0102 Auxílios	R\$ 9.261,42

Art. 5º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 747,31 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de junho de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certidão
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta Prefeitura
Municipal, de 29/06/07 até 19/07/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menezes
Tribunador